



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.135
DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE RUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua localizada no Povoado Ribeira, a qual se inicia no Cemitério Municipal e estende-se até a Praça Josevaldo Alves Santana (Praça do Mercado), passará a denominar-se de **Rua Epifânio Alves dos Santos**.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 9 de abril de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE